



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**Município de São Nicolau / RS**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Editais de Pregão Eletrônico nº 06/2026**

**Tipo de julgamento: menor preço no item**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo nº 052/2026**

Editais de pregão eletrônico para aquisição de equipamento necessário em sala multifuncional para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino de São Nicolau-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Rafael Godois da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025**, às **09 horas do dia 01 de abril de 2026**, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 18/03/2026, às 08:00 do dia 01/04/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 01/04/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 01/04/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento multifuncional específico, necessário para suprir as necessidades da Sala Multifuncional de atendimento da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

| Item | Quant | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Imagem do Produto                                                                    |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01 UN | MESA DIGITAL INTERATIVA INFANTIL - Mesa Interativa Digital com 40" polegadas (no mínimo) e 50" polegadas (no máximo) para uso simultâneo de 8 a 10 crianças ao mesmo tempo, confortavelmente; com intuito de facilitar o trabalho dos professores na aplicação pedagógica; Tela sensível a, no mínimo, 10 toques simultâneos para que até 10 alunos possam executar a atividade pedagógica ao mesmo tempo possibilitando que mais alunos usufruam do equipamento simultaneamente; Tela sensível, deve permitir o uso de pincéis, espuma e outros materiais e equipamentos como adaptadores de punho, de boca ou de cabeça para trabalhos com alunos com limitações motoras; Rodízios de no mínimo 4 centímetros de altura para possibilitar a movimentação do equipamento entre os ambientes escolares; Painel de vidro de no mínimo 4 mm sobreposto ao monitor com intuito de segurança aos usuários e a proteção do monitor aos toques; A mesa deve oferecer ao menos 100 (cem) atividades educacionais em software educacional instalado, sem custo e com atualização automática; Toda a parte de cabeamento do equipamento deve ser fornecida, cabos e conexões elétricas ac 110/220 v e cabos eletrônicos para o pleno funcionamento do equipamento educacional; É mandatório que o conteúdo pedagógico, ou seja, o aplicativo pedagógico possa ser utilizado tanto off-line com na forma online (conectada à internet); Mandatório que seja oferecida garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses |  |

**A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação realizada pela Secretaria de Educação de São Nicolau.**

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

---

**5.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.A** comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **09. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.saonicolau.rs.gov.br](http://www.saonicolau.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7. Deverá apresentar prova de regularidade com o Município de São Nicolau/RS nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei (solicitada pelo endereço eletrônico [tributos iptu@saonicolau.rs.gov.br](mailto:tributos iptu@saonicolau.rs.gov.br));**

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2,263 – Manutenção Sala Multifuncional/Emenda Parlamentar**

**3390 30 00 00 000 – Material Educativo e Esportivo**

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de entrega.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 hrs, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

**18.3.** Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, [licitacao@saonicolau.rs.gov.br](mailto:licitacao@saonicolau.rs.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **22. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**22.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VI– CUSTO ESTIMADO**

**Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, RS, em 17 de março de 2026.**

**RAFAEL GODOIS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

De acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

Jose Likes  
Secretário Municipal da Fazenda

O presente Edital está conforme o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. É o parecer



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**Objetivo do Pedido:** Aquisição de equipamento necessário em sala Multifuncional para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Nicolau - RS.

**Justificativa:** Equipamento necessário para atender as demandas e as necessidades educacionais dos alunos da educação especial.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de tecnologia educacional necessária para uso na sala multifuncional com o objetivo de ofertar um novo canal de ensino, mais atrativo, com interatividade e dotado de recursos audiovisuais, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação, a aquisição dessa tecnologia inovadora, no âmbito da administração, se justifica também, como melhoria na qualidade de ensino, tendo por base visão humanística, científica e tecnológica, inclusiva e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem. Pretende-se, primando pela eficiência, buscar elementos existentes a fim de auxiliar os trabalhos atualmente desenvolvidos relativos ao desenvolvimento pedagógico.

#### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Nicolau, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para esta aquisição, tem como parâmetro realizado pela Secretaria de Educação.

#### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos itens. Tais referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa realizada em sítios eletrônicos, justificando a fonte de pesquisa com as particularidades dos objetos, que foram especialmente pensados e planejados para o bom desenvolvimento dos alunos. Sendo um mercado



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

em inicial ascensão, ainda não se encontram variadas opções de orçamento disponíveis para aquisição da tecnologia educacional descrita.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 24.933,26, considerando os orçamentos realizados por meio de pesquisa de preços.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Justifica-se ainda a aquisição dessa tecnologia inovadora, no âmbito da administração, como melhoria na qualidade de ensino, tendo por base visão humanística, científica e tecnológica, inclusiva e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem. Pretende-se, primando pela eficiência, buscar elementos existentes a fim de auxiliar os trabalhos atualmente desenvolvidos relativos ao desenvolvimento pedagógico. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade as atribuições inerentes ao ensino na administração pública continuando a trazendo benefícios diretos e indiretos à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em análise com o setor de contabilidade, caracterizou-se como viável o pagamento da contratação sem a necessidade de parcelamento, a partir do recebimento e conferência da nota fiscal.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

l) assinatura e publicação do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos podem ser supridos pelo sistema de licitação ora proposto.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para atender, na medida do possível, as Diretrizes da Resolução CSJT nº. 310/2021, que aprovou o Novo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026**

**Objetivo do Pedido:** Aquisição de equipamento necessário em sala Multifuncional para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Nicolau - RS.

**Justificativa:** Equipamento necessário para atender as demandas e as necessidades educacionais dos alunos da educação especial.

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento multifuncional específico, necessário para suprir as necessidades da sala Sala Multifuncional de atendimento da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS. Identificou-se que, para atender as demandas e as necessidades educacionais dos alunos da educação especial, o produto em questão atende todos os parâmetros necessários. Visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação, a aquisição dessa tecnologia inovadora, no âmbito da administração, se justifica também, como melhoria na qualidade de ensino, tendo por base visão humanística, científica e tecnológica, inclusiva e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem. Pretende-se, primando pela eficiência, buscar elementos existentes a fim de auxiliar os trabalhos atualmente desenvolvidos relativos ao desenvolvimento pedagógico.

| Item | Quant | Descrição | Imagem do produto | Valor |
|------|-------|-----------|-------------------|-------|
|------|-------|-----------|-------------------|-------|



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

***“HONESTIDADE E PROGRESSO”***

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                    |              |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | 01 Un | <p><b>MESA DIGITAL INTERATIVA</b></p> <p>Mesa Interativa Digital com 40" polegadas (no mínimo) e 50" polegadas (no máximo) para uso simultâneo de 8 a 10 crianças ao mesmo tempo, confortavelmente; com intuito de facilitar o trabalho dos professores na aplicação pedagógica; Tela sensível a, no mínimo, 10 toques simultâneos para que até 10 alunos possam executar a atividade pedagógica ao mesmo tempo possibilitando que mais alunos usufruam do equipamento simultaneamente; Tela sensível, deve permitir o uso de pincéis, espuma e outros materiais e equipamentos como adaptadores de punho, de boca ou de cabeça para trabalhos com alunos com limitações motoras; Rodízios de no mínimo 4 centímetros de altura para possibilitar a movimentação do equipamento entre os ambientes escolares; Pannel de vidro de no mínimo 4 mm sobreposto ao monitor com intuito de segurança aos usuários e a proteção do monitor aos toques; A mesa deve oferecer ao menos 100 (cem) atividades educacionais em software educacional instalado, sem custo e com atualização automática; Toda a parte de cabeamento do equipamento deve ser fornecida, cabos e conexões elétricas ac 110/220 v e cabos eletrônicos para o pleno funcionamento do equipamento educacional; É mandatório que o conteúdo pedagógico, ou seja, o aplicativo pedagógico possa ser utilizado tanto off-line com na forma online (conectada à internet); Mandatório que seja oferecida garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> |  | R\$24.933,26 |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico- Registro de Preços. Considerando que tal aquisição é necessário para suprir as demandas e necessidades dos alunos com necessidades especiais deste município.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considera-se que a aquisição para complementar a sala multifuncional, é necessário para suprir as necessidades da comunidade dotando-as de condições técnicas adequada para os alunos e crianças do município portadores de necessidades especiais para o desenvolvimento de suas ações.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A licitante vencedora deverá fornecer mão de obra para instalação, regulagem e teste de todos os equipamentos, devendo os mesmos serem entregues montados, pronto para uso no local indicado, sendo que os preços de transporte e instalação deverão estar inclusos no valor ofertado pelos equipamentos. A contratada deverá fornecer os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento da Secretaria de Educação de São Nicolau. Deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação, localizada na Rua: Júlio de Castilhos, nº 1320 - centro, com prévia consulta de horário de expediente.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo agente de contratação e equipe de apoio.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamento será realizado após o recebimento e conferência da Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 24.933,26. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”

MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2,263 – Manutenção Sala Multifuncional/Emenda Parlamentar

3390 30 00 00 000 – Material Educativo e Esportivo

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026**

*Contrato para aquisição de materiais de equipamento para a sala multifuncional, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU** e a empresa .....*

**O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 87.612.966/0001-68, com endereço na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL GODOIS DA SILVA**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_ com sede na Rua \_\_, nº \_\_, Bairro\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado, representada pelo Sr.\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento necessário em sala Multifuncional para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Nicolau - RS. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

| Item | Quant | Descrição | Imagem do produto | Valor |
|------|-------|-----------|-------------------|-------|
|------|-------|-----------|-------------------|-------|



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

***“HONESTIDADE E PROGRESSO”***

| 01 | 01 Un | MESA DIGITAL INTERATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    | R\$... |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|    |       | <p>Mesa Interativa Digital com 40" polegadas (no mínimo) e 50" polegadas (no máximo) para uso simultâneo de 8 a 10 crianças ao mesmo tempo, confortavelmente; com intuito de facilitar o trabalho dos professores na aplicação pedagógica; Tela sensível a, no mínimo, 10 toques simultâneos para que até 10 alunos possam executar a atividade pedagógica ao mesmo tempo possibilitando que mais alunos usufruam do equipamento simultaneamente; Tela sensível, deve permitir o uso de pincéis, espuma e outros materiais e equipamentos como adaptadores de punho, de boca ou de cabeça para trabalhos com alunos com limitações motoras; Rodízios de no mínimo 4 centímetros de altura para possibilitar a movimentação do equipamento entre os ambientes escolares; Pannel de vidro de no mínimo 4 mm sobreposto ao monitor com intuito de segurança aos usuários e a proteção do monitor aos toques; A mesa deve oferecer ao menos 100 (cem) atividades educacionais em software educacional instalado, sem custo e com atualização automática; Toda a parte de cabeamento do equipamento deve ser fornecida, cabos e conexões elétricas ac 110/220 v e cabos eletrônicos para o pleno funcionamento do equipamento educacional; É mandatório que o conteúdo pedagógico, ou seja, o aplicativo pedagógico possa ser utilizado tanto off-line com na forma online (conectada à internet); Mandatório que seja oferecida garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> |  |        |



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ ... (...)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou, ainda, novas determinações legais:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

2,263 – Manutenção Sala Multifuncional/Emenda Parlamentar

3390 30 00 00 000 – Material Educativo e Esportivo

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto desde que não se encontre nenhuma irregularidade.
- b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência Bancária, após a entrega total, e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- a) O prazo deste será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- b) O prazo de entrega dos objetos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a solicitação, conforme pedido da secretaria requisitante.
- c) O objeto deste edital será entregue de forma integral.
- d) A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de fornecimento. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretaria requisitante, através de seu titular e do Fiscal de contrato será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo deste será até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos**

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

1.3. da CONTRATANTE Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto;

### **2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. dá CONTRATADA:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.
- e) Garantir a qualidade e a legalidade do produto ofertado.
- f) Cumprir com as exigências contidas no estudo técnico, termo de referência e edital.

### **CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Parágrafo único. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo seguem conforme Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
  - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

**2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**d) declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo:** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Terceiro:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Quarto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

---

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, ... de ... de 2026.

### **Contratante**

Rafael Godois da Silva  
Prefeito Municipal

### **Contratada**

## **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 06/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data:        /        /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

### Planilha de preços – Pregão Eletrônico n. ° 06/2026

A proposta financeira é a seguinte:

#### RELAÇÃO:

| Item | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Imagem do produto                                                                    | Valor  |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | 01 Un | <b>MESA DIGITAL INTERATIVA</b><br>Mesa Interativa Digital com 40" polegadas (no mínimo) e 50" polegadas (no máximo) para uso simultâneo de 8 a 10 crianças ao mesmo tempo, confortavelmente; com intuito de facilitar o trabalho dos professores na aplicação pedagógica; Tela sensível a, no mínimo, 10 toques simultâneos para que até 10 alunos possam executar a atividade pedagógica ao mesmo tempo possibilitando que mais alunos usufruam do equipamento simultaneamente; Tela sensível, deve permitir o uso de pincéis, |  | R\$... |



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | espuma e outros materiais e equipamentos como adaptadores de punho, de boca ou de cabeça para trabalhos com alunos com limitações motoras; Rodízios de no mínimo 4 centímetros de altura para possibilitar a movimentação do equipamento entre os ambientes escolares; Painel de vidro de no mínimo 4 mm sobreposto ao monitor com intuito de segurança aos usuários e a proteção do monitor aos toques; A mesa deve oferecer ao menos 100 (cem) atividades educacionais em software educacional instalado, sem custo e com atualização automática; Toda a parte de cabeamento do equipamento deve ser fornecida, cabos e conexões elétricas ac 110/220 v e cabos eletrônicos para o pleno funcionamento do equipamento educacional; É mandatório que o conteúdo pedagógico, ou seja, o aplicativo pedagógico possa ser utilizado tanto off-line com na forma online (conectada à internet); Mandatório que seja oferecida garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses. |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Data:        /        /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



## **PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS**

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**"HONESTIDADE E PROGRESSO"**

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

**ANEXO VI – CUSTO ESTIMADO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026**

| Item | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Imagem do produto                                                                    | Valor               |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | 01 Un | <b>MESA DIGITAL INTERATIVA</b><br>Mesa Interativa Digital com 40" polegadas (no mínimo) e 50" polegadas (no máximo) para uso simultâneo de 8 a 10 crianças ao mesmo tempo, confortavelmente; com intuito de facilitar o trabalho dos professores na aplicação pedagógica; Tela sensível a, no mínimo, 10 toques simultâneos para que até 10 alunos possam executar a atividade pedagógica ao mesmo tempo possibilitando que mais alunos usufruam do equipamento simultaneamente; Tela sensível, deve permitir o uso de pincéis, |  | <b>R\$24.933,26</b> |



## PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

**Administração 2025/2028**

“Primeira Querência do Rio Grande”



**MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!**

**“HONESTIDADE E PROGRESSO”**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <p>espuma e outros materiais e equipamentos como adaptadores de punho, de boca ou de cabeça para trabalhos com alunos com limitações motoras; Rodízios de no mínimo 4 centímetros de altura para possibilitar a movimentação do equipamento entre os ambientes escolares; Painel de vidro de no mínimo 4 mm sobreposto ao monitor com intuito de segurança aos usuários e a proteção do monitor aos toques; A mesa deve oferecer ao menos 100 (cem) atividades educacionais em software educacional instalado, sem custo e com atualização automática; Toda a parte de cabeamento do equipamento deve ser fornecida, cabos e conexões elétricas ac 110/220 v e cabos eletrônicos para o pleno funcionamento do equipamento educacional; É mandatório que o conteúdo pedagógico, ou seja, o aplicativo pedagógico possa ser utilizado tanto off-line com na forma online (conectada à internet); Mandatório que seja oferecida garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.</p> |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|